



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 809

22 de Outubro de 2021

PG. 1/2

CÂMARA DE NOVA LONDRINA-PR.

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 - 25/10/2021

- 1) APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/10/2021;
- 2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 3) **Projeto em segunda discussão e votação:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 93/2021**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, COM A SÚMULA: ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.313/2021, DE 24/08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 4) **Projetos em primeira discussão e votação:**
 - a) **PROJETO DE LEI Nº 95/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, DR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional – “Jovem Aprendiz”, com prioridade para adolescentes, jovens e portadores de deficiências assistidos pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.
- 5) **Projetos em primeira discussão e votação (aguarda audiência pública na Câmara Municipal, Parecer das Comissões Permanentes e Parecer Contábil):**
 - b) **PROJETO DE LEI Nº 94/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, DR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 e dá outras providências;
- 6) **Projetos a serem distribuídos ao Advogado da Câmara, bem como às Comissões Permanentes:**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64S3x1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 809

22 de Outubro de 2021

PG. 2/2

a) **PROJETO DE LEI Nº 96/2021**, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, DR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, COM A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

b) Indicações:

- a) **Indicação nº 61/2021**, de autoria do Vereador Antonio Aparecido Facioli, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Indica a necessidade de contratação de funcionários temporários, visando alternar as férias dos servidores que trabalham nas Creches, para mantê-las em funcionamento no final do ano;
- b) **Indicação nº 62/2021**, de autoria do Vereador Antonio Aparecido Facioli, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Que seja realizada a conclusão referente as instalações do poço artesiano, na estrada 406 (boiadeira), levando água as famílias que moram naquela região;
- c) **Indicação nº 63/2021**, de autoria do Vereador Antonio Aparecido Facioli, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA com banheiros e construção de aproximadamente 6 (seis) lanchonetes na Praça dos Pioneiros, visando atender a instalação de praça de alimentação e espaço para recreação;
- d) **Indicação nº 64/2021**, de autoria do Vereador José Valter Sampaio, o qual objetiva encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Seja realizada revitalização da Av. Leonardo Spadini, com estacionamento diagonal onde atualmente encontra-se o canteiro central.

NOVA LONDRINA, PR. 22/10/2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente

